



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - 6º andar - Caiçaras - Londrina/PR - Fone: (43) 3572-3232 -
Celular: (43) 3572-3483 - E-mail: lon-31vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DA MASSA FALIDA DE ALLVET QUIMICA INDUSTRIAL LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 00.359.736/0001-50).

(Artigo 142 e seguintes e demais dispositivos da Lei nº 11.101/05, com nova redação dada pela Lei nº 14.112/2020)

O Doutor **Emil Tomas Goncalves**, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível e Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** - a todos quantos o presente edital virem ou de tomarem conhecimento e interessar possa, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) arrecadados no Laudo Técnico de Inventário da empresa acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **27 de fevereiro de 2025, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação (artigo 142, parágrafo 3º-A, inciso I da Lei 11.101/2005, de forma à vista. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **14 de março de 2025, a partir das 10h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - artigo 142, parágrafo 3º -A, inciso II da Lei 11.101/2005), de forma à vista, e o **TERCEIRO LEILÃO**, caso não haja licitante, será encerrado no dia **31 de março de 2025, a partir das 10h00min**, no qual serão aceitos lances por qualquer preço e a quem mais der (artigo 142, parágrafo 3º-A, inciso III da Lei 11.101/2005, de forma à vista, conforme comando judicial proferido no evento 4282.1.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0037017-46.2019.8.16.0014** de **AÇÃO DE FALÊNCIA** de **MASSA FALIDA DE ALLVET QUIMICA INDUSTRIAL LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 00.359.736/0001-50).**

BEM(NS): "BEM01: 01 (um) Veículo Fiat Siena ELX, ano de fabricação e modelo 2001/2002, placa AKA7513, cor branca, gasolina, renavam 0076.443495-0, chassi 8AP17202526030773;

BEM02: 01 (um) Veículo IMP/RENAULT TWINGO, ano de fabricação e modelo 1999/1999, placa AXCoo80, cor vermelha, gasolina, renavam 0072.420201-3, chassi VF1Co66MGXF475580".

AVALIAÇÃO DOS BENS PARA ALIENAÇÃO: **BEM01:** R\$11.051,00 (onze mil, cinquenta e um reais), conforme auto de arrecadação do evento 716.1 e **BEM02:** R\$10.091,00 (dez mil, noventa e um reais), conforme auto de arrecadação do evento 716.1".

ÔNUS: **BEM01:** Restrição de transferência e circulação realizadas por meio do sistema Renajud referente aos presentes autos e aos autos nº 00396649220118160014, em trâmite perante o juízo a 6ª Vara Cível; Autos nº 00542247820208260100, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível de São Paulo – SP; Autos nº 00340768020068160014, em trâmite perante o juízo da 10ª Vara Cível; Autos nº 00683750520148160014,

em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível e Autos nº 50000873820078210009, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível de Carazinho - RS, conforme comprovante do evento 886.5;

BEM02: Restrição de transferência e circulação realizadas por meio do sistema Renajud referente aos presentes autos e aos autos nº 2007.4021-4, em trâmite perante o 1º Juizado Especial Cível de Cascavel; Autos nº 310/2006, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Autos nº 00440008720065040471, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha; Autos nº 1152/2007, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; Autos nº 00185174420108160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais; Autos nº 00396649220118160014, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Autos nº 00282225620168160014 em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Autos nº 00007191620155090863, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara do Trabalho; Autos nº 00910700082039, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível de Carazinho – RS; Autos nº 00542247820208260100, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível de São Paulo; Autos nº 00340768020068160014, em trâmite perante o juízo da 10ª Vara Cível; Autos nº 50000873820078210009, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível de Carazinho - RS, conforme comprovante do evento 886.3. **Apesar de constar alienação fiduciária registrada junto ao prontuário do veículo, conforme manifestação da Dra. Administradora Judicial do evento 635.1, tal encontra-se quitada.** Diversas penhoras no rosto dos autos. O arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretroatável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão vendidos “ad corpus” e no estado em que se encontram. Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive tributárias e trabalhistas – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC; Artigo 130, parágrafo único do CTN e Artigos 141 e 142 da Lei 11.101/2005). Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação

OBSERVAÇÃO 1: Conforme preconizado no artigo 143 da Lei nº 11.101/2005, poderão ser apresentadas impugnações por quaisquer credores, pelo devedor ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 05 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega dos bens ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas no edital.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. **À luz do princípio da celeridade processual, com base nas máximas da experiência, e face às peculiaridades do caso concreto, consigno que não será admitida a aquisição do bem em prestações.**

A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bem se encontram sob a guarda do Sr. José Antonio Fontes, podendo ser encontrado na Rua Carolina, nº 120 – Jardim Quebec – Cep: 86.060-230 – Londrina - Pr, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam as falidas, credores, terceiros interessados, por meio do presente, devidamente INTIMADOS, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciário(s) e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), da data, horário e local acima mencionados, para a realização do Leilão Público do(s) bem(ns) arrecadados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (11/11/2024). Eu, _____, /// **Jorge V. Espolador** - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

EMIL T. GONÇALVES

Juiz de Direito